



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 098/2022 – G.P.
2022.

Triunfo, 06 de maio de

Senhora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Pedro Spielmann Rogge, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marizete Cristina Freitas Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

Ao cumprimentá-los cordialmente, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Pedro Spielmann Rogge, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições oficiais em âmbito estadual, nacional e internacional.

Se utilizando da referida lei, o atleta de Muay Thai, Pedro Spielmann Rogge, protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da viagem, da alimentação, dos materiais necessários à prática do esporte e da taxa de inscrição no evento esportivo Campeonato Gaúcho de Muay Thai 2022.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração fomentar a prática de esportes, com o intuito de melhorar a saúde de todos os municípios e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida a prática do Muay Thai, um esporte de extrema importância no âmbito das artes marciais, e estimulará o atleta a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do desporto.

Assim, diante da disponibilidade orçamentária para efetivação desta proposta e convicto da importância deste Projeto de Lei, bem como por estar certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado com **URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 06 de maio de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Pedro Spielmann Rogge, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao atleta **PEDRO SPIELMANN ROGGE**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta Pedro Spielmann Rogge na competição esportiva Campeonato Estadual de Muay Thai 2022, e será destinada, exclusivamente, ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – taxa de inscrição no evento;
- IV – materiais esportivos de luta.

Art. 3º. O valor destinado ao atleta será de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 4º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Pedro Spielmann Rogge se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º. Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de maio de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO